



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, com base nas demandas dos setores de saúde, pretende realizar credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, destinado aos serviços de Atenção Básica e Média Complexidade do Município de São João de Pirabas/PA.

1.2 Os profissionais tem como obrigatoriedade apresentar disponibilidades de carga horárias para cadastro dentro do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES, de acordo com a necessidade de cada programa, regido dentro da portaria nº 1.646, de Outubro de 2015 e também dentro da portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017, no qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2 - SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA

Unidade/Setor/Departamento: Secretaria de Saúde, Departamento de Recursos Humanos- RH

2.1 – PARTICIPOU DO LEVANTAMENTO

Nome: Érika Loureiro de Araujo **Matrícula** 8882 **ID Funcional:** Diretoria de RH
E-Mail institucional: erika.loureiroaraujo@gmail.com **Telefone:** (091) – 983901403

Nome: Leila do Socorro Ferreira de Oliveira **Matrícula** 8646 **ID Funcional:** Gestora em Organizações de Saúde
E-Mail institucional: lsoliveira781@gmail.com **Telefone:** (091) 985086257

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com o presente credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, destinado aos serviços de Atenção Básica e Média Complexidade.

3.2 BENEFÍCIOS: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, tendo como proveito a continuidade na linha do cuidado proporcionando ao paciente a realização do atendimento médico especializado no próprio município evitando assim absenteísmo nas consultas eletivas, qualificação e reestruturação dos serviços de saúde de São João de Pirabas/PA;

3.3 NECESSIDADE: qualificar Redes de Atenção à Saúde- RAS de São João de Pirabas/PA;

3.4 RESULTADO ESPERADO: proporcionar a comunidade atendimento médico especializado, funcionamento do bloco do centro cirúrgico e implantação de Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I;

3.5. CONSIDERAÇÕES

Após todo o estudo realizado junto a equipe técnica da saúde expomos as considerações abaixo que nos leva a respaldar nos dar impulsionamento para contratação:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento pós-covid, toda via, pois sabemos que o vírus deixa em sua maioria das vezes sequelas, principalmente em paciente que já apresentam morbidades e ainda a existência de positivados para Coronavírus (Covid-19), o município de São João de Pirabas busca disponibilizar serviços médicos especializados como meio de suporte aos pacientes.

CONSIDERANDO a existência do Coronavírus (Covid- 19), no qual o vírus prejudica de forma direta a saúde da população ainda, subentendendo assim a necessidade de apoio/diagnostico e acompanhamento durante e pós infecção latente;

CONSIDERANDO os níveis de contágio e disseminação da doença, sabemos que a covid-19 permanecerá em nosso meio por um período ainda indeterminado, sendo assim a manutenção dos serviços de assistência não pode parar, mais sim ser aperfeiçoada de acordo com o quadro epidemiológico local, priorizando intervir nos agravos mais prevalente, no qual os serviços médicos especializados terão papel determinante nesse trabalho;

CONSIDERANDO a dificuldade de contratação de profissionais médicos clínicos e especializado para o município de São João de Pirabas devido a localização e logística, considerando a carência desses servidores tanto na Atenção Básica como na Média Complexidade;

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature: Erika Loureiro]



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, no qual estabelece que as Estratégias de Saúde da Família possuam uma equipe mínima, no qual a presença do médico é indispensável para seu funcionamento e financiamento pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a demanda reprimida de paciente que se acarretoou devido o período da Pandemia e vários procedimentos médicos pararam na região;

CONSIDERANDO as sequelas causadas pelo covid-19;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde e direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a portaria/MS 2.567 de 2016, que dispõe sobre participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS;

CONSIDERANDO todos os locais de atendimento vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, descritos a baixo, os quais precisam de profissionais para atuarem de forma continuada:

1	USF – Adalberto Lima (Piracema) - 817 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	
2	USF – Augusto Costa Damasceno (Japerica) 1337 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	✓ Clínica de especialidade.
3	USF – Alegre - 2.527 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	✓ Hospital Municipal Bosco Moisés que possui 19 leitos de internação, sendo: 03 leitos pediatrias clínica, 10 leitos de clínica geral, 03 leitos de obstetrícia clínica e 03 leitos de obstetrícia cirúrgica.
4	USF – Cidade Velha - 2.262 CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Urbana	
5	USF – Jararaca - 900 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	✓ Caps que será montado
6	USF – Nazaré - 1.537 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
7	USF – Parada Miriti 1292 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
8	USF – Patauaí 1.580 - CIDADÃOS ATIVOS CADASTRADOS	Zona Rural	
9	USF – Santa Luzia 1355 - CIDADÃOS ATIVOS	Zona Rural	

João de Deus
Carvalho

Orlando



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CADASTRADOS	
-------------	--

CONSIDERANDO a necessidade de mantermos a clínica especializada montada, local onde alguns dos profissionais trabalharão, que irão atender a população de São João de Pirabas, dando mais apoio nos diagnósticos e tratamentos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de médicos especializados para funcionamento o bloco do centro cirúrgico e implantação de Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I;

CONSIDERANDO pelo exposto nas Justificativas, a Secretaria Municipal de Saúde necessita Contratar a contratação de médicos.

POR FIM CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, da constituição Federal, a qual estabelece que a saúde é um direito de todos e dever do Estado e dos municípios de acordo com suas competências, provendo assim as condições necessárias no diagnóstico e acompanhamento de saúde da comunidade, no qual é importante ressaltar que dos 144 municípios do Estado, 98 encontram-se no Comando Único da Gestão Municipal. Essa denominação perante a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS define que nesse nível de gestão o município torna-se responsável pela garantia do acesso do seu munícipe aos serviços de saúde. Em que pese o Estado do Pará possuir 144 municípios, é o segundo maior Estado do País em função da sua extensa área territorial, 1.247.689.515Km². Essa posição é um grande desafio enfrentado pela gestão pública para a garantia de acesso da população aos serviços de saúde. A característica específica do nosso Estado exige muitas vezes dos gestores municipais o enfrentamento de situações que nem sempre garantem a efetiva ação na cobertura das necessidades de saúde da população, principalmente no que diz respeito à limitação da oferta de serviços. Reconhecer a fragilidade e limitações do município de São João de Pirabas e dar respostas mais efetivas às demandas que aguardam resolutividades para seus problemas de saúde são responsabilidade dos órgãos públicos de saúde. O sistema de Saúde do Estado não consegue atender todas as demandas em tempo certo, pois problema de saúde não pode esperar, como é de conhecimento são filas de pessoas na espera por procedimentos de saúde. O mercado está inchado, com grande demanda reprimida devido a pandemia que tudo se agravou e tornou-se mais difícil. A estruturação do nosso hospital municipal, das nossas unidades de saúde, do nosso Samu, a montagem mais pontos de atendimentos aos usuários do SUS, montagem da academia de saúde e da clínica especializada, foram soluções que buscamos para evitar o deslocamento dos pacientes para outros municípios, por tanto essas contratações por parte deste órgão público municipal de saúde são de grande relevância para atendimento aos usuários do SUS do município de São João de Pirabas. Iremos focar no atendimento básico, para que as doenças não se agravem. E iremos atender também com aqueles especialistas mais procurados pelos usuários do SUS. Por tanto precisamos credenciar médicos na quantidade necessária. Demonstrando através do termo de referência quais valores pretendemos pagar e quais obrigações da contratada, para que a licitante verifique a logística para executar os serviços na cidade de São João de Pirabas. Pois a contratada deverá levar em consideração que:

o Município de São João de Pirabas tem uma área territorial extensa, aproximadamente de 668,434 km², englobando a área urbana e mais as 37 vilas e vilarejos Segundo IBGE do ano de 2020, o município de São João de Pirabas possui aproximadamente 23.244 habitantes com Densidade demográfica:..... 29,26 hab/km² [2010].

Vilas:
1 - Japerica, 2 - Pariquis, 3 - Proeva, 4 - Parada Miriti, 5 - Vila Nova, 6 - Axindeua, 7 - Km 42, 8 - Laranjal, 9 - Pataúá, 10 - Murumuru, 11 - Campo do Sal, 12 - Santo Antônio, 13 - Santa Luzia, 14 - Nazarezinho, 15 - KM 40, 16 - Helderlandia, 17 - Caetezinho, 18 - Cruzeiro, 19 - Jararaca, 20 - Trevo, 21 - Bom Intento, 22 - Aimorés, 23 - Açai, 24 - Vila Dos Crentes, 25 - Boa Esperança, 26 - Hilário, 27 - Recreio, 28 - Nazaré, 29 -Caraxió, 30 - Pacoval, 31 - Caranã, 32 - Aru, 33 - Inajá, 34 - Pariquis, 35 - São Pedro, 36 - Timbiras, 37 - Bom jardim.

Bairros: 01-Cidade Velha, 02- Brasília, 03-Bacuri, 04-Independencia, 05-Colina, 06-Alegre, 07-Olaria, 08-Lagoa, 09-União.

4 – TIPOS DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA

4.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, será por Chamada Pública, através de credenciamento, com valor prefixado, e seguirá os ditames da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

4.2 - Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, tampouco nos incisos do art. 30, da Lei 13.303/2016, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput dos referidos dispositivos legais, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, relação de exclusão.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 - Acórdão 3567/2014 Plenário 3 09/12/2014, Acórdão 1150/2013-Plenário 4 15/05/2013, Acórdão 768/2013-Plenário 5 03/04/2013, Acórdão 5178/2013 Primeira Câmara 6 30/07/2013, Acórdão 351/2010-Plenário, também conforme a jurisprudência do TCU (Acórdão 04/2017-TCU-Primeira Câmara, Relator Ministro – Substituto Augusto Sherman).

4.4 - O fundamento jurídico do credenciamento está pautado na inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, prevista no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, uma vez que todos os possíveis interessados poderão ser contratados pela Administração. Acerca da inexigibilidade, Celso Antônio Bandeira de Mello aduz que:

Sempre que se possa detectar uma inviduosa e objetiva contradição entre o atendimento a uma finalidade jurídica que incumba à Administração perseguir para bom cumprimento de seus misteres e a realização de certame licitatório, porque este frustraria o correto alcance do bem jurídico posto sob sua cura, ter-se-á de concluir que está ausente o pressuposto jurídico da licitação e se esta não for dispensável com base em um dos incisos do art. 24, deverá ser havida como excluída com supedâneo no art. 25, caput [32]. (grifos do autor)

4.5 – Justificativa da escolha da Chamada Publica por credenciamento: A partir da análise e do levantamento das jurisprudências, conclui-se que credenciamento não pode ser reduzido a um mero exemplo de inexigibilidade de licitação, a partir do rol exemplificativo existente no artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Há características próprias. Podemos, tendo por base o conceito trazido por Justen Filho (2014) e ampliado conforme a análise aqui realizada, chega-se à seguinte caracterização do credenciamento:

- a) Modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação. A desnecessidade de competição é o cerne do credenciamento;
- b) Exclusivo para prestação de serviços. Não se visualiza a possibilidade de empregar o credenciamento para realização de obras ou fornecimento de matérias, visto que nestas duas situações implicam sempre a existência de competição, a não ser nos casos em que possa ser dispensável a licitação, ou seja, quando a logicamente possível, mas a lei determina que seja dispensada;
- c) Inexistência de disputa, ensejando a contratação de tantos quantos forem os interessados, aptos conforme as exigências legais previstas nos certames convocatórios;
- d) O interessado tem direito a se credenciar, uma vez atendidos os requisitos do certame;
- e) Não interferência pela Administração Pública no tocante a demanda pelos serviços;
- f) Estabelecimento de preço pré-definido;
- g) Possibilidade de credenciar-se a qualquer tempo;
- h) O valor do contrato deve ser estimado, visto não haver interferência na administração pública quanto à demanda pelos serviços, conforme característica expressa no item e, tendo como limite a capacidade máxima instalada revista no certame.
- i) A incidência de processos licitatórios com subcontratação, sendo procedimento não aceito pelo TCU;
- j) Resta evidente que a impossibilidade de competição, através do contrato de tantos quanto forem os interessados classificados e habilitados, é o principal ponto do credenciamento. Não se trata de inviabilidade de competição, mas sim da sua desnecessidade. Interessa à Administração pública contratar tantos quantos forem os que se adequem aos requisitos do certame. Podemos, por fim, afirmar que as demais características pontuadas acima são decorrência da desnecessidade de competição.

5 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital Convocatório, observando rigorosamente as normas constantes;

5.2. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados ou contratados, inclusive a que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diárias, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza, por tanto a CONTRATADA obriga-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, neste particular, única e exclusiva responsável por todos os ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais medidas;

5.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhistas, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes à sua atividade, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas. Responsabilizar-se, integralmente, por danos causados aos seus empregados ou a terceiros, em caso de acidentes, durante a prestação dos serviços.

5.4. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e alojamento dos profissionais Médicos.

5.5. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.5. Os Profissionais Médicos deverão estar devidamente inserido no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES, no qual os médicos vinculados as Equipes de Estratégias de Saúde da Família com 40 horas semanais, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica- PNAB;

5.6. Os profissionais médicos vinculados ao Hospital Municipal, ficarão sobre escala de plantão de 24 horas, no qual a direção do



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Hospital Municipal que estipulará os dias de realização dos plantões;

5.7. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

5.8. A CONTRATADA deverá cumprir o horário rigorosamente de acordo com as especificações dos serviços na lista em anexo;

5.9. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos profissionais médicos, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental. Especialmente não permitir que qualquer médico se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

5.10. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

5.11. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

5.12. A CONTRATADA é responsável por todas as exigências junto aos profissionais que irão atuar.

a) **Quanto as exigências do Profissional**, deve ser diplomado com certidão de curso de graduação de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido no Brasil.

5.13. Vincular este termo ao edital da Chamada Publica, o qual possui direitos, deveres e obrigações do licitante.

6 - DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 - São deveres da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas:

6.1.1 - Proporcionar local para realização das consultas e atendimentos, viabilizando a segurança e privacidade do paciente;

6.1.2 - cumprir as obrigações contratuais, tais como efetuar o (s) pagamento (s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital;

6.1.3 - Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas na prestação dos serviços médicos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.4 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados;

6.1.5 - Indicar os locais, horários em que deverão ser prestados os serviços;

6.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

6.1.7 - Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

7 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 - Será designado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João de Pirabas um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O início da prestação dos serviços iniciará em até 10 dias da assinatura do contrato, conforme escala de serviços e local para a execução dos serviços. A prestação de serviço poderá ser feita de forma gradual, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

8.2 - O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.4 - Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração e para equilíbrio econômico financeiro.

8.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando:

8.5.1 - A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

8.5.2 - A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação exigidas neste processo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.3 – Caso ocorra concurso público e preenchimento de vagas.

9 – ORÇAMENTOS TOTAIS ESTIMADOS

9.1 – Os preços para contratação são os constantes na Planilha Orçamentária em anexo deste termo.

9.1.1- Não será admitido preço diferente do valor constante no anexo deste termo.

9.1.2 - De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de Compras, a futura contratação do objeto deste termo, será conforme consta no anexo IA.

9.1.3 - Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, incisos:

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O objeto a ser contratado é caracterizado como prestação de serviço especializado. Devido o tipo de contratação, se dará por chamamento público para credenciamento, na Modalidade de contratação por inexigibilidade de licitação, havendo a desnecessidade de competição, inexistência de disputa, ensejando a contratação de tantos quantos forem os interessados, aptos conforme as exigências legais previstas no edital convocatório. Realizando critério de desempate.

11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1.1. A CREDENCIANTE pagará os serviços efetivamente executados pelo CREDENCIADO até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao do mês de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo Fiscal do Contrato e Setor de RH, na forma da legislação vigente.

12 - MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

12.1 – A contratante disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

12.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

12.3 – A ordem de serviço será enviada por e-mail disponibilizado.

13 - REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 - PESSOA JURÍDICA

I. Proposta de Credenciamento preenchida (modelo encontra-se no anexo II do Edital)

✚ Documentos da empresa:

II. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

b) Registro comercial se empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou ultima alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

III. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (Para Serviço/Obra=ISS=Insc. Municipal || Para Comercio/Venda=ICMS=FIC Estado);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dois tipos) e Municipal (de todos os tributos municipais) do domicílio do licitante.

Obs: Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

IV. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados, atestando o capital social na data da apresentação da abertura dos envelopes, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da planilha de Orçamento Básico, condição indispensável para habilitação da empresa.

V. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovante de inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Medicina.

b) Comprovante de cadastramento no CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde obtido no link cnes.datasus.gov.br).

c) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado serviços da mesma natureza da presente Chamada Pública, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação em quantidades e características.

OBS.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá ser registrada em cartório.

VI. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesesseis anos, ressalvando na condição de aprendiz, a partir de 14 anos), conforme modelo constante no Anexo;

b) DECLARAÇÃO DE NÃO SUPERVENIÊNCIA de fato impeditivo à habilitação, em conformidade com o parágrafo 2.º, do art. 32, da Lei Nº 8.666/93.

c) Declaração de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

VII. Caso a licitante seja credenciada, deverá na convocação para assinatura do termo de contratação a seguinte documentação:

a) Declaração contendo o nome do profissional que irá atuar no município, junto com os documentos abaixo referente ao profissional:

1. Curriculum Vitae devidamente preenchido;
2. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
3. PIS / PASEP / NIT;
4. Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
5. Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional do Estado do Pará;
6. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
7. Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Cível Estadual;
8. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
9. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
10. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
11. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
12. Certidão de Quitação Eleitoral;
13. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
14. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
15. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciados pelo próprio credenciado);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. AUTO DE CLARAÇÃO DE NÃO SER DO GRUPO DE RISCO COVID-19.
17. Apresentar as Declarações abaixo, preenchidas e assinadas: - NÃO SOU PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR ou DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU CONVENIADOS com o Sistema Único de Saúde; - NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA; - AUTO DE CLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19; - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA
18. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função e a carga horária exercida.
19. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para credenciamento, entendendo-se como tal, para fins deste processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura após contratação.

Obs: Caso no decorrer da contratação a licitante precise fazer alteração do profissional que irá atuar nos serviços, a mesma deverá apresentar a documentação citada no item acima (VII), em todas as vezes que precisar fazer a alteração e apresentar para Servidora abaixo qualificada como fiscal do contrato ou sua substituta.

14. SERVIDOR (ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1º FISCAL

Nome: Érika Loureiro de Araujo Matrícula 8882 ID Funcional: Diretoria de RH

E-Mail institucional: erika.loureiroaraujo@gmail.com Telefone: (091) – 983901403

15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS

15.1 As despesas a serem realizadas, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de São João Pirabas que vier fazer uso do Pregão Eletrônico, recursos estes previstos no orçamento vigente do Município, exercício 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Uni.Orçamentária 1602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 SAÚDE

Subfunção 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 0011 MAIS SAÚDE

Funcional Programática 2.046 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSFERÊNCIA DO SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

15.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

Érika Loureiro de Araujo

Matrícula 8882 Diretoria de RH

Leila do Socorro Ferreira de Oliveira

Matricula 8646 Gestora em Organizações de Saúde

Responsável Pesquisa de Preço:

Maria Aparecida Moraes Monteiro

Setor de Compras

Mat. 8635

MARIA APARECIDA M. MONTEIRO

Coordenadora Setor de Compras

PMSJP

CPF: 833.348.072-15



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I A – TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PROFISSIONAIS A SEREM CONTRATOS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO

ITENS	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. NECESSARIA DE PROFISSIONAL ESTIMADO	VALOR
	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA			
1	PROFISSIONAL: MÉDICOS CLÍNICO GERAL. FAZER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REALIZAR ASSISTÊNCIAS INTEGRAIS COMO PROMOÇÃO, DA SAÚDE E ATENDIMENTOS CLÍNICOS, TANTO NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUANTO EM VISITAS DOMICILIARES OU AINDA EM OUTROS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS.LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ATENDIMENTOS, USF, CASM. JORNADA DE TRARALHO: 30 HORAS SEMANAIS, DUAS VEZES POR SEMANA (08:00 ÀS 13:00) EXCETO FERIADO. PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	6	R\$ 11.650,00
ITENS	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS	APRES.	QUANT. NECESSARIA DE PROFISSIONAL ESTIMADO	VALOR
1	PROFISSIONAL: MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO. 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MENSAIS - UMA (02) DUAS VEZ POR MÊS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERIODO DE ONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00
2	PROFISSIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA. 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES (COLPOSCOPIA, PREVENTIVO), EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: UBS JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MÊS -UMA (02) DUAS VEZ POR MÊS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00
3	PROFISSIONAL: MÉDICO PEDIATRA. 75 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E ESTRATÉGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF'S). JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MENSAIS - DUAS (02) VEZ POR MÊS DE 08 HORAS, CONFORME AGENDAMENTO PRÉVIO. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	PROFISSIONAL: PSQUIATRA. 40 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO ESPECIALIZADO JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MENSAIS — DUAS VEZES AO MÊS, EXCETO FERIADOS. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00
5	PROFISSIONAL: CARDIOLOGISTA, 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO ESPECIALIZADO JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MENSAIS — DUAS VEZES AO MÊS, EXCETO FERIADOS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00
6	PROFISSIONAL: ORTOPEDESTA. 150 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO ESPECIALIZADO JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MENSAIS — DUAS VEZES AO MÊS, EXCETO FERIADOS. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00
7	PROFISSIONAL: UROLOGISTA. 60 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO ESPECIALIZADO JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MENSAIS — DUAS VEZES AO MÊS, EXCETO FERIADOS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00
8	PROFISSIONAL: OTORRINOLARINGOLOGISTA 50 PROCEDIMENTOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO ESPECIALIZADO JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MENSAIS — DUAS VEZES AO MÊS, EXCETO FERIADOS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00
9	PROFISSIONAL: OFTALMOLOGISTA. 100 PROCEDIMENTOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO ESPECIALIZADO JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS MENSAIS — TRÊS VEZES AO MÊS, EXCETO FERIADOS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00
ITENS	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS	APRES.	QUANT. NECESSARIA DE PROFISSIONAL ESTIMADO	VALOR

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1	PROFISSIONAL: MÉDICO CIRURGIÃO (A). FAZER O ATENDIMENTO AO PÚBLICO, REALIZAR ASSISTÊNCIAS INTEGRAIS COMO PROMOÇÃO, PREVENÇÃO DA SAÚDE E ATENDIMENTOS CLÍNICOS, TANTO NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA QUANTO EM VISITAS DOMICILIARES OU AINDA EM OUTROS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: HOSPITAL MUNICIPAL. JORNADA DE TRABALHO: 24 HORAS DIARIAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES. OBS: OS 16 PLANTÕES MENSIS SERÃO DIVIDIDOS PARA CONTRATAÇÃO DE 02 PROFISSIONAIS.	PLANTÕES	16	R\$ 2.975,00
2	PROFISSIONAL: CLÍNICO GERAL (A) PLANTONISTA. REALIZAR ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM NA UNIDADE DE SAÚDE LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE JORNADA DE TRABALHO: 20 PLANTÕES DE 24 HORAS POR DIA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (08:00 ÀS 08:00) PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 MESES. OBS: OS 20 PLANTÕES MENSIS SERÃO DIVIDIDOS PARA CONTRATAÇÃO DE 04 PROFISSIONAIS.	PLANTÕES	20	R\$ 2.725,00
ITENS	EXAMES E PROCEDIMENTOS	APRES.	QUANT. NECESSARIA DE PROFISSIONAL ESTIMADO	VALOR
1	PROFISSIONAL: MEDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM. ULTRASSONOGRRAFIA ESPECIFICA. ABDÔMEN. ABDÔMEN SUPERIOR, VIAS URINÁRIAS, MAMAS, AXILAS, TRANSVAGINAL, PRÓSTATA, TIREOIDE NORMAL, PAREDE ABDOMINAL, PÉLVICA, OBSTÉTRICA, E EMISSÃO DE LAUDOS LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO: CENTRO ESPECIALIZADO JORNADA DE TRABALHO: 16 HORAS, EXCETO FERIADOS PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	PROFISSIONAL	1	R\$ 8.875,00

Erika L. de Araújo
Erika Loureiro de Araújo
Matrícula 8882 Diretoria de RH

Leila do Socorro Ferreira de Oliveira
Leila do Socorro Ferreira de Oliveira
Matrícula 8646 Gestora em Organizações de Saúde

Responsável Pesquisa de Preço:

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Maria Aparecida Moraes Monteiro
Setor de Compras
Mat. 8635

MARIA APARECIDA M. MONTEIRO
Coordenadora Setor de Compras
PMSJP
CPF: 833.348.072-15



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I B – TERMO DE REFERÊNCIA

LISTA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIO

Quantidade de cargos, vagas, remuneração, jornada de trabalho e pré-requisito:

FUNÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORARIA		LOTAÇÃO	VAGAS
			SEMANAL	MENSAL		
MÉDICO CLINICO GERAL	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior Reconhecido.	R\$ 11.650,00 MENSAL	40 Horas	160 Horas	Estratégia de Saúde da Família	06 vagas
MÉDICO PSIQUIATRA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com Especialização em psiquiatria.	R\$ 8.875,00 MENSAL	8 Horas	16Horas	Hospital Municipal	01 vaga
MÉDICO UROLOGISTA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em Urologia.	R\$ 8.875,00 MENSAL	8 Horas	16Horas	Hospital Municipal	01 vaga
MÉDICO ORTOPEDISTA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em Ortopedia.	R\$ 8.875,00 MENSAL	8 Horas	16Horas	Hospital Municipal	01 vaga
MÉDICO GINECOLOGISTA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em ginecologia.	R\$ 8.875,00 mensal	8 Horas	16Horas	Hospital Municipal	01 vaga

Primo Araújo

Primo Araújo



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em otorrinolaringologista.	R\$ 8.875,00 mensal	8 Horas	16Horas	Hospital Municipal	01 vaga
MÉDICO EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em radiologia.	R\$ 8.875,00 mensal	8 Horas	16Horas	Hospital Municipal	01 vaga
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em oftalmologia.	R\$ 8.875,00 mensal	8 Horas	16Horas	Hospital Municipal	01 vaga
MÉDICO PEDIATRA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em pediatria.	R\$ 8.875,00 mensal	8 Horas	16Horas	Hospital Municipal	01 vaga

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MÉDICO NEUROLO GISTA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em neurologia.	R\$ 8.875,00 mensal	8 Horas	16 Horas	Hospital Municipal	01 vaga
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em Cardiologia.	R\$ 8.875,00 mensal	8 Horas	16 Horas	Hospital Municipal	01 vaga

Handwritten signatures



Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO DE 24 HORAS PLANTÃO	CARGA HORARIA MENSAL EM PLANTÃO	LOTAÇÃO	VAGAS
MÉDICO CIRURGIÃO	Diplomado ou certidão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido, com especialização em cirurgia geral.	R\$ 2.975,00 por plantão	16 Plantões de 24 horas	Hospital Municipal	02 vagas
MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	Diplomado ou certificado de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino superior reconhecido.	R\$ 2.725,00 por plantão	20 Plantões de 24 horas	Hospital Municipal	04 vagas

Erika Loureiro de Araujo

Erika Loureiro de Araujo
Matricula 8882 Diretoria de RH

Leila do Socorro Ferreira de Oliveira

Leila do Socorro Ferreira de Oliveira
Matricula 8646 Gestora em Organizações de Saúde

Responsável Pesquisa de Preço:

Maria Aparecida Moraes Monteiro

Maria Aparecida Moraes Monteiro
Setor de Compras

Mat. 8635

Maria Aparecida M. Monteiro

CPF: 833.348.072 - 15